Projeto de Lei nº 03, de janeiro de 2018.

"*Cria cargo que menciona e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Careaçu/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Monitor de Apoio para Crianças com Necessidades Especiais, cargo de provimento efetivo, mediante concurso público, com 6 (seis) vagas, e carga horária 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos de R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais).

§ 1º- O Cargo de Monitor de Apoio para Crianças com Necessidades Especiais, terá as atribuições de:

I - Atuar de forma colaborativa com o professor regente da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;

II - Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola.

III - Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;

IV – Elaborar materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula;

V - Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;

VI - Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;

VII – Utilizar recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa;

VIII - Adaptar material pedagógico (jogos e livros de histórias) com a simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;

IX - Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos alunos, de acordo com sua habilidade física e sensorial atual, e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;

X - Ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária;

XI - Ser assídua, comunicar com antecedência atrasos e faltas eventuais emergênciais;

XII – Participar de treinamentos e reuniões pedagógicas;

XIII - Colaborar nos trabalhos extraclasse vinculados com a preparação de atividades docentes;

XIV – Colaborar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar aluno, escola e comunidade;

XV - Colaborar nos programas de higiene bucal, corporal e de saúde aos alunos da rede oficial de ensino;

XVI - Zelar pelo material didático à sua disposição;

XVII - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

XVIII - Ocupar-se com zelo, durante o horário de trabalho, no desempenho das atribuições de seu cargo;

XIX - Compete também:

1. Assiduidade;
2. Pontualidade;
3. Urbanidade;

4. Lealdade às instituições Constitucionais e Administrativas a que servir;
5. Observância das normas legais e regulamentos;
6. Respeito a hierarquia, exceto quando manifestadamente ilegal;
7. Zelar pela economia e conservação do material a que lhe for confiado.
8. Não fazer uso de celulares durante o expediente.

XX - Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

§2º- São requisitos para investidura no Cargo de Monitor de Apoio para Crianças com Necessidades Especiais:

I- escolaridade: magistério nível médio.

II- capacidade física e mental.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu/MG, 30 de janeiro de 2018.

TOVAR DOS SANTOS BARROSO
- Prefeito Municipal -

Justificativa:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei é de imperiosa necessidade. Senão vejamos:

A criação do cargo de Monitor de Apoio para Crianças com Necessidades Especiais, justifica-se para que seja prestado um serviço municipal de qualidade às nossas crianças. O atendimento educacional através do Monitor de Apoio compreende o apoio pedagógico ao processo de escolarização do aluno, com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla e (ou) transtornos globais do desenvolvimento. Esse apoio pressupõe uma ação integrada com o professor regente na sala de aula, visando favorecer o acesso do aluno ao currículo, à comunicação, por meio de adequação de material didático-pedagógico, utilização de estratégias e recursos tecnológicos.

Diante do que, contamos com a costumeira colaboração desta honrada Casa, com a aprovação do presente projeto, em regime de urgência urgentíssima, em única votação, com dispensa dos interstícios regimentais, para aprovação do projeto de lei em questão.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, o que estendemos aos seus Nobres Pares.

Atenciosamente.

TOVAR DOS SANTOS BARROSO
- Prefeito Municipal -

Declaração de Impacto Financeiro

Considerando os balanços apresentados nos últimos 12 meses, temos o valor de folha de pagamento em R$ 7.739.391,96, analisando o Projeto de Lei que cria cargo de monitora com salário de R$ 954,00 por mês com seis vagas, resultada em um impacto financeiro correspondente a 0,45% do total da folha de pagamento.

Por ser verdade, firmo a presente.

Tânia Aparecida Nogueira

Contadora CRC 12.583

Careaçu, 30 de Janeiro de 2018.